



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº026/2026

Tunas/RS, 12 de maio de 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ATÉ DOIS PSICOPEDAGOGOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até **02 (dois)** profissionais para o exercício da função de **Psicopedagogo**, mediante **processo seletivo simplificado**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

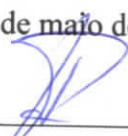
Art. 2º A contratação observará as condições constantes do **Anexo I** desta Lei, que trata de **remuneração, carga horária, atribuições, direitos e deveres**, integrando o respectivo contrato administrativo, aplicando-se, no que couber, o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 3º O prazo de contratação será de até **06 (seis) meses**, admitida **prorrogação por igual período**, desde que comprovada a permanência da situação excepcional que justificou a contratação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por conveniência da Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas/RS, 12 de maio de 2026.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



- ANEXO I -

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

VENCIMENTO: R\$2.606,50 (dois mil e seiscentos e seis reais com cinquenta centavos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atuar na esfera pública municipal com foco na superação de dificuldades de aprendizagem, promovendo ações de prevenção, avaliação e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos e instrumentos próprios da área, além de prestar apoio técnico aos processos educacionais e institucionais.

- **b) Descrição Analítica:** Realizar diagnóstico, intervenções psicopedagógicas junto a indivíduos ou instituições, com o objetivo de solucionar problemas relacionados à aprendizagem;
- Empregar métodos, técnicas e instrumentos próprios da Psicopedagogia na pesquisa, diagnóstico, prevenção e acompanhamento de situações que dificultem o processo de aprendizagem;
- Oferecer consultoria e assessoria psicopedagógica a instituições educacionais e demais espaços de aprendizagem;
- Projetar, coordenar e executar estudos e pesquisas no campo psicopedagógico;
- Atuar na orientação e apoio a profissionais da educação, pais e responsáveis, colaborando na construção de estratégias que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem;
- Supervisionar atividades teóricas e práticas em Psicopedagogia, quando aplicável;
- Contribuir para a construção de ambientes educativos inclusivos e saudáveis;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Serviços externos e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos.

- b) Instrução: Graduação em Psicopedagogia, ou pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, desde que o curso de graduação tenha sido em Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra licenciatura reconhecida pelo Ministério da Educação.

c) Demais exigências de Edital.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº026/2026

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores e Vereadoras!

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que tem por objetivo **autorizar a contratação emergencial e temporária de até dois Psicopedagogos** para atuação junto à rede municipal de ensino.

A justificativa para a presente proposição encontra amparo no **interesse público relevante**, tendo em vista o aumento da demanda por atendimentos psicopedagógicos entre os estudantes da educação básica. A ausência desse suporte compromete não apenas o rendimento escolar, mas também o desenvolvimento emocional e social das crianças.

Cabe destacar que a Psicopedagogia é uma área essencial de suporte interdisciplinar, que atua diretamente na **prevenção, diagnóstico e tratamento das dificuldades de aprendizagem**, em colaboração com professores, orientadores e familiares. Sua atuação está alinhada às políticas públicas de educação inclusiva e saúde mental nas escolas.

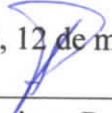
A necessidade urgente decorre de **licenças não previstas, afastamentos legais de servidores da área, bem como da ausência de profissionais efetivos suficientes para suprir a crescente demanda identificada** pela Secretaria Municipal de Educação.

Consoante ao disposto no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, é permitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Além disso, a contratação seguirá os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, por meio de **processo seletivo simplificado**, conforme jurisprudência consolidada e os princípios da administração pública.

Ressalta-se que a medida proposta é **transitória e fundamentada em critérios técnicos**, observando os limites e regras estabelecidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000)**, sendo compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para **aprovação da presente iniciativa**, que visa garantir um atendimento educacional mais inclusivo, acolhedor e eficaz, promovendo a dignidade e o direito à aprendizagem de nossas crianças.

Tunas/RS, 12 de maio de 2026.


Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal